

- a. das anotações de que trata o artigo 2º desta Lei R\$ 571.312,00
- b. transferência do auxílio do Governo para construção do novo Matadouro Municipal de Jabapua R\$ 500.000,00
- c. transferência do auxílio do Governo para a construção da Maternidade de Jabapua R\$ 500.000,00
- d. excesso de arrecadação que houver no corrente ano R\$ 215.710,00

Parágrafo único. A aplicação da parcela do crédito que é coberta com os recursos mencionados na letra "d" deste artigo, fica condicionada a efetiva arrecadação desses recursos.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapua, 27 de Dezembro de 1963.

~~Assinatura~~
 Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria
 Ivan Sales
 Secretário.

Lei nº 319, de 24 de Dezembro de 1963.

Dispõe sobre a construção do Parque Infantil desta cidade.

Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapua, Comarca de Catanduva Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assumir contrato para construção do Parque Infantil desta cidade, até a importância de R\$ 3.190.000,00 (Três milhões

cento e noventa mil cruzeiros), de acordo com a Proposta vencedora.

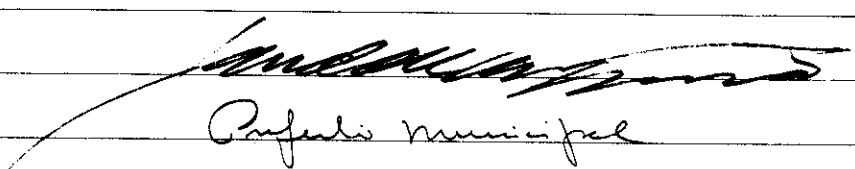
Parágrafo único. O prazo para entrega das obras será de 5 (cinco) meses, a partir da assinatura do contrato, o qual não faz menção na proposta.

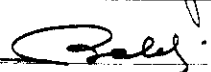
Artigo 2º - A fim de ocorrer com as despesas resultantes da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de dezembro de 1964, um crédito Especial no valor de Cr. 2.290.000,00 (Dois milhões duzentos e noventa mil cruzeiros).

Parágrafo único. O valor do crédito mencionado neste artigo, será coberto com o recurso proveniente da Quota do Imposto de Consumo, do exercício de 1963, a ser arrecadado nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 1964.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapua, 27 de Dezembro de
1963


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria
J. van 
Secretário

Lei nº 320, de 25 de Maio de 1964

Dispõe sobre autorização ao
Executivo Municipal de Jabapua,
a executar o serviço de Iluminação